



Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



GABINETE DO DEPUTADO SOLDADO SAMPAIO

PROJETO DE LEI Nº 018 /2025.

Considera como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Roraima, o Festival do Beijú, da comunidade indígena Tabalascada, no município do Cantá-RR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA: Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Roraima o Festival do Beijú, da comunidade indígena Tabalascada, localizada na região Serra da Lua, no município do Cantá – Roraima.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO
DOS SANTOS
SAMPAIO:683
71764200
SOLDADO SAMPAIO
Deputado Estadual**

Assinado digitalmente por FRANCISCO
DOS SANTOS SAMPAIO:68371764200
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
RFB, OU=RFB e CPF AS, OU=EM
BRANCO, OU=11825802000157, OU=PRESENCIAL, CN=FRANCISCO DOS
SANTOS SAMPAIO:68371764200
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.02.18 09:46:18-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

GABINETE DO DEPUTADO SOLDADO SAMPAIO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa considerar como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Roraima o Festival do Beijú, da comunidade indígena Tabalascada, localizada na região Serra da Lua, no município do Cantá, no estado de Roraima.

O Patrimônio Cultural Imaterial é transmitido de geração a geração constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, tornando-se dessa forma um sentimento de identidade, pertencimento e continuidade, pois contribui para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade social e comunitária. Assim sendo, ao ser apropriado por indivíduos e grupos sociais, consolida-se como elemento fundamental da própria identidade.

Sobre a definição de Patrimônio Cultural Imaterial, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan, por meio de publicação oficial (<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/234>), informa que o Brasil ratificou em março de 2006, a Convenção da Unesco para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, a qual define como patrimônio imaterial “as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados – que as comunidades, os grupos e, em alguns casos os indivíduos, reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural”.

O Festival do Beijú, objetiva valorizar esse alimento oriundo da massa (tapioca) de mandioca que é uma fonte indispensável da base de alimentação dos povos indígenas do Estado de Roraima. Esse Festival é uma expressão cultural das etnias Macuxi e Wapichana da região Serra da Lua, merecendo o nosso devido reconhecimento como Patrimônio Cultural Imaterial enquanto Legislador.

Ressalte-se que esta iniciativa foi idealizada a partir de um projeto de lei apresentado pela ocasião da edição 2024 do programa “Parlamento Jovem” desta Casa de Leis, de autoria da Deputada Jovem: Janete Pereira Adão, moradora da referida comunidade indígena Tabalascada.

Isto posto, ao reforçar a valorização das tradições culturais indígenas, por meio da declaração do Festival do Beijú como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Roraima, este parlamentar fortalece a promoção da cultura indígena roraimense, razão pela qual conta desde já com o apoio das Senhoras Deputadas e Senhores Deputados desta Casa, para aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO
DOS SANTOS
SAMPALHO:683
71764200
SOLDADO SAMPAIO
Deputado Estadual**

Assinado digitalmente por FRANCISCO
DOS SANTOS SAMPALHO:68371764200
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EMBRANCO, OU=11825802000157, OU=PRESENCIAL, CN=FRANCISCO DOS
SANTOS SAMPALHO:68371764200
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.18 09:46:45-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0